

ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, a licenciada Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional da nomeada, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano, a partir de 28 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade de renovação deste mandato, nos termos legais.

27 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Curriculum vitae

1 — Nome — Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Carreira profissional:

Chefe de divisão de Apoio Técnico do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, de 8 de Julho a 18 de Agosto de 1987;

Vogal do conselho administrativo do SNPRCN, a partir de 8 de Julho de 1987;

Directora de serviços de Administração do SNPRCN, de 19 de Agosto de 1987 a 30 de Setembro de 1993;

Chefe de divisão de Planeamento do Instituto da Conservação da Natureza (organismo que sucedeu ao SNPRCN), de 1 de Outubro de 1993 a 22 de Dezembro de 1997;

Vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza, por despacho de 23 de Dezembro de 1997 da Ministra do Ambiente, tendo cessado funções, a seu pedido, em 30 de Agosto de 2002.

4 — Experiência profissional:

Realização de estudos de apoio técnico económico-financeiro dos processos de decisão e coordenação interna;

Coordenação, elaboração, acompanhamento e controlo de execução de candidaturas com financiamento comunitário;

Elaboração de orçamentos de funcionamento e investimento e respectivo controlo de execução;

Coordenação, acompanhamento da elaboração e discussão pública de programas zonais para aplicação de medidas agro-ambientais (Regulamento CEE n.º 2078/92) a zonas sensíveis do ponto de vista ambiental;

Representação do ICN em unidades de gestão de programas do QCA II;

Responsável pelas áreas de planeamento estratégico, de modernização administrativa e de gestão de recursos financeiros e humanos;

Direcção, por avocação do lugar, do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e da Reserva Natural do Paul de Boquilobo;

Coordenação de trabalhos preparatórios do QCA III;

Representação do sector na Comunidade de Trabalho Região Centro de Portugal/Região de Castela e Leão no âmbito do INTERREG III;

Representação do ICN em grupos de trabalho e associações, de âmbito nacional e internacional;

Coordenação da equipa de projecto para implementação do Plano Oficial de Contabilidade para o sector da educação na Universidade de Lisboa;

Elaboração de estudos de caracterização socio-económica integrantes de estudos de impacte ambiental e de trabalhos de enquadramento regulamentar e de orientação ambiental de planos de pormenor.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho conjunto n.º 368/2006. — Com o objectivo de proceder à regulamentação específica das casas de abrigo foi introduzido, pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro, um conjunto de normas técnicas que visam assegurar as condições de criação e

funcionamento destes estabelecimentos, tendo em conta, especialmente, a qualidade dos serviços prestados às mulheres vítimas de violência.

Relativamente a estes equipamentos que, entretanto, se foram implementando ao abrigo da Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, que estabeleceu o quadro geral da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência, e do Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro, importa, agora, de harmonia com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro, proceder à avaliação do seu funcionamento tendo em vista a sua adequação às condições previstas no citado diploma.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do referido decreto regulamentar, a mencionada avaliação compete a uma comissão nomeada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e pelo membro do Governo responsável pela área da igualdade.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — A comissão para a avaliação das condições de funcionamento das casas de abrigo, prevista no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro, tem a seguinte composição:

- Dr.^a Ana Luzia Gomes Ferreira Reis, coordenadora da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica e vice-presidente da Comissão para a Igualdade e os Direitos das Mulheres, que coordena;
- Dr. Manuel Joaquim Pereira Albano e Dr.^a Maria Teresa Freitas Carvalho, em representação da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres;
- Dr.^a Joana Maria Sanches Lourenço Vallera e Dr.^a Filipa Catarina Carvalho de Melo Alvarenga, em representação do Instituto de Segurança Social, I. P.;
- Dr.^a Maria Amélia Martins Branco, em representação da Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança;
- Dr.^a Cristina Isabel Cortesão Serém Estorninho, em representação da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica.

2 — São atribuições da comissão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro, as seguintes:

- Avaliar, a nível nacional, as casas de abrigo existentes;
- Identificar as necessidades de adaptação dos estabelecimentos que se encontrem em funcionamento;
- Elaborar relatório sobre o diagnóstico das situações e efectuar propostas de adaptação dos meios existentes.

3 — A comissão pode solicitar a colaboração de outras entidades com competência em matéria de acompanhamento e planeamento de equipamentos sociais.

4 — Na prossecução das suas atribuições, a comissão deve adoptar metodologias de análise que permitam efectuar um diagnóstico rigoroso da realidade existente, privilegiando nas propostas de adequação a efectuar a qualidade do apoio que é prestado às vítimas de violência.

5 — Para efeitos de avaliação das condições de funcionamento, a comissão deve solicitar a colaboração das instituições promotoras das casas de abrigo e promover a sua audição, na fase inicial do processo de avaliação, designadamente sobre os instrumentos de recolha e análise da informação a adoptar.

6 — O relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro, deve ser apresentado no prazo de três meses a partir da data da publicação do presente despacho.

6 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 9586/2006 (2.ª série). — Nos termos conjugados do artigo 230.º da Constituição, do artigo 1.º, n.º 2, alínea *d*), da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Maria do Carmo Camacho de Sousa.

30 de Março de 2006. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.